



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS

DATA: 27/04/2026

• PODER EXECUTIVO- EDIÇÃO EXTRA •

ANO: 2026 – Nº 057

Legislação

Instituído pela Lei nº 350/2017 de 11 de abril de 2017, trata-se de uma publicação exclusivamente eletrônica, vinculada à Administração Direta deste Município.

Acervo

As edições do Diário Oficial do Município estão disponíveis online, por meio do endereço eletrônico: <https://aldeiasaltas.ma.gov.br/diario-oficial>. Para realizar pesquisas por termos específicos ou aplicar filtros de busca, utilize o campo de pesquisa disponível na mesma página.

Periodicidade

As edições do Diário Oficial do Município, são publicadas diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

Responsável

Prefeitura Municipal Aldeias Altas - MA

Endereço: Avenida João Rosa, 285 - Centro

Aldeias Altas - MA Cep: 65.610-000

Telefone: (99) 3402-6000

Email: contato@aldeiasaltas.ma.gov.br

CNPJ 06.096.853/0001-55.

SUMÁRIO

DECRETO Nº 801 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 801 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Aldeias Altas/MA afetadas por CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

O Senhor **KEDSON ARAÚJO LIMA**, Prefeito do Município de Aldeias Altas, localizado no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, **CONSIDERANDO**:

I – O período prolongado de chuvas intensas que vem atingindo o município de Aldeias Altas/MA, ocasionando elevação significativa do nível do rio e riachos, alagamentos, enxurradas, encharcamento do solo, destruição de vias públicas e danos estruturais em residências;

II – Que as fortes precipitações pluviométricas têm provocado prejuízos à população urbana e rural, afetando diretamente atividades econômicas, especialmente a agricultura e a pecuária, além de impactar famílias em situação de vulnerabilidade;

III – Que a zona rural foi severamente impactada, com destaque para os povoados Barro Seco e Impueras, onde o volume excessivo de água, associado ao escoamento proveniente das áreas

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,

com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.

Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



de lavoura em nível superior, agravou os alagamentos, atingindo diversas famílias, com perdas materiais, danos às moradias e comprometimento dos meios de subsistência;

IV – Que, na zona urbana, o transbordamento do Riacho Cachoeirinha contribuiu para a inundação de residências, ampliando os danos registrados no município;

V – Que diversas estradas vicinais encontram-se cortadas, comprometendo o acesso a povoados e dificultando a prestação de assistência às famílias afetadas, havendo, ainda, registros de equipamentos públicos atingidos, a exemplo de unidade escolar alagada na zona rural;

VI – Que há registro de danos materiais relevantes, riscos à integridade da população e comprometimento de serviços essenciais;

VII – Que a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) emitiu parecer técnico confirmando a ocorrência do desastre e manifestando-se favorável ao reconhecimento da Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado como CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, assistência à população afetada, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para atendimento às famílias afetadas.

Art. 4º. Nos termos dos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se às

autoridades administrativas e agentes de defesa civil:

I – penetrar nas casas para prestar socorro ou determinar evacuação;

II – usar propriedade particular em caso de iminente perigo público, assegurada indenização posterior.

Art. 5º. Autoriza-se o início de processos de desapropriação de imóveis localizados em áreas de risco.

Art. 6º. Ficam dispensados de licitação os contratos necessários às ações emergenciais, nos termos do Art. 75 VIII da Lei nº 14133/21.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

KEDSON ARAÚJO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS-MA

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55, com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo. Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



EXPEDIENTE**Kedson Araújo Lima***Prefeito Municipal***Patrícia Andrade da Conceição***Vice – Prefeito***ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO
ELETRÔNICO****contato@aldeiasaltas.ma.gov.br****Avenida João Rosa, 285, Centro,****Aldeias Altas - MA****SERVIÇO FINANCEIRO****ABRIL/2026**

SALÁRIO MÍNIMO (R\$)	1.621,00
TAXA SELIC (%)	0,01614
TJLP (% ao mês)	0,4067
POUPANÇA (% - 1º DIA DO MÊS)	0,0030
TR (% - 1º DIA DO MÊS)	0,00000

HINO DE ALDEIAS ALTAS

Música: Argmar Siqueira

Letra: Jefferson Siqueira de Amorim

Renasceu uma nova esperança
 No horizonte há um novo porvir
 Fruto nato de braços bem fortes
 De um povo garboso e viril
 Pra esta terra ainda criança
 Muitas glórias ainda hão de vir
 Que a bravura da raça suporte
 Deste solo ser sempre servil.

ESTRIBILHO

Aldeias Altas berço de poeta
 Prova viva de culto ao labor
 Nos teus campos a cana-de-açúcar
 Mostra o verde de esperança e do amor
 Aldeias Altas terra mãe querida
 Teu louvor hei de sempre cantar
 Que teus filhos ao longo da vida
 Com o progresso te possa exaltar.

Teu passado transborda alegrias
 Teu futuro orgulho trará
 És o berço de Gonçalves Dias
 Cantor da mata do Jatobá
 Ao cantar os louros da tua glória
 De prazer se enche o coração
 Prometendo te dar só vitórias
 Ordenamos na paz e na união.

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADAConforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
 Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
 com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
 Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPOCONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil